



TERMO ADITIVO Nº 019/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
6ª REGIÃO – TRF6.**

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.376/0001-07, com sede nesta cidade, na Av. Doutor Silvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Presidente Kennedy, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jonathan Souza Teixeira, portador da carteira de identidade MG-[REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente neste município, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – TRF6**, inscrito no CPNJ sob nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral do TRF6, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103, no uso das atribuições, doravante denominado **CONVENENTE**.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima do Convênio nº 122/2024, que prevê a possibilidade alteração desse Convênio mediante Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 122/2024, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Convênio nº 122/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Terceira do Convênio nº 122/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Ceder ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, por meio de portaria específica, **três servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Município**, para atuarem no referido órgão, conforme disposto no art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 327/2024;

II – Dentre os servidores cedidos:

- Dois servidores serão cedidos sem ônus para o Município, mediante reembolso integral pelo TRF6 da remuneração e das contribuições devidas ao Instituto de Previdência Municipal, nos termos do inciso I, §1º do art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 327/2024, considerando a Cláusula Sexta, sendo um para Subseção Judiciária de São João Del-Rei/MG e um para Subseção Judiciária de Lavras/MG;



b) Um servidor será cedido com ônus para o Município, sendo o Município responsável pelo pagamento integral de sua remuneração e encargos, durante a vigência deste Convênio, para a Subseção Judiciária de Lavras/MG.

III - Formalizar a cessão dos servidores mediante os instrumentos próprios, observando as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único. A remuneração dos servidores referida nesta Cláusula compreende a correspondente ao cargo efetivo ocupado no Quadro de Pessoal do Município, conforme previsto na legislação municipal vigente.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Lavras, em _____ de _____ de 2025.

JONATHAN SOUZA
TEIXEIRA:11671481
690

Assinado de forma digital por
JONATHAN SOUZA
TEIXEIRA: [REDACTED]
Dados: 2025.05.08 12:15:13
-03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JANIO MADY DOS SANTOS
Data: 21/05/2025 18:59:32-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MUNICÍPIO DE LAVRAS
CONCEDENTE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª
REGIÃO – TRF6
CONVENIENTE

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF: